Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

OFEXP. nº 472/2020

Ribeirão Preto, em 10 de julho de 2020

Para

COHAB

Dirigimo-nos à presença de V.Sª. para encaminhar cópia do requerimento nº 5272/2020 de autoria do vereador Renato Zucoloto.

Sem mais, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.

LINCOLN FERNANDES
Presidente

RENATO ZUCOLOTO
1º Secretário

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 05272

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, .../...../.....

.....

Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES A SER ENDEREÇADO PRESIDENTE DA COHAB – COMPANHIA HABITACIONAL DE RIBEIRÃO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE:

A Lei Orgânica deste Município em seu artigo 8º, letra "b", inciso "X", diz ser atribuição privativa da Câmara Municipal solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração municipal.

Já o artigo 109, XI, do Regimento Interno desta Câmara diz que o "requerimento" é forma de propositura parlamentar exercível pelos vereadores.

E o artigo 122, do mesmo Regimento Interno, diz:

> Art. 122 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO

Consoante § 3º do mesmo artigo 122, serão escritos e sujeitos à deliberação do plenário os requerimentos que versarem sobre informações a serem solicitadas ao Prefeito.

> § 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
>
> X - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares;

Bem por isso, então, apresenta-se o presente requerimento. Seu pedido tangencia a necessidade, em caráter de urgência, de que sejam esclarecidas algumas dúvidas quanto à contratação de escritório de advocacia para desenvolvimento das atividades ligadas ao cotidiano da Companhia, já que é, sabido e consabido, que a sociedade de economia mista sempre dispôs de corpo jurídico próprio.

Requer-se, assim, os seguintes esclarecimentos::

a) **Procede a informação segundo a qual a COHAB-RP contratou escritório de advocacia para terceirizar a realização dos serviços jurídicos?**
b) **Se sim, e tendo em conta a existência de departamento jurídico próprio, quais foram os motivos que ensejaram a contratação?**
c) **Qual o valor da contratação deste escritório?**
d) **Na eventualidade de serem positivas as respostas acima, qual o montante de processos sob a responsabilidade deste escritório?**
e) **Qual o valor do contrato de trabalho, pensando-se na correspondência processo/valor?**
f) **Os advogados concursados da COHAB-RP estão desempenhando quais funções?**

g) Quantos advogados concursados, ou contratados diretamente pela COHAB-RP, continuam vinculados à Companhia?

h) Qual é o número de processos judiciais que se encontram ativos no estoque do departamento jurídico?

i) Qual o custo de cada processo para Companhia, levando-se em conta o custo de todo pessoal envolvido no departamento?

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2020.

Renato Zucoloto
Vereador